



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

20/03/86

Ass

SECRETARIA DE ARQUIVAMENTO  
05  
Município

31 MAR 1986

LEI Nº 746, DE 19 DE MARÇO DE 1986

"Dispõe sobre concessão de subvenção às Associações Comunitárias de João Monlevade".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às Associações Comunitárias de João Monlevade, subvenção no valor de Cz\$4.556,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados e oitenta centavos).

Art. 2º - A subvenção será utilizada para aquisição de passagens, para participação, em Brasília-DF -, do "III CONGRESSO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES (CONAM)".

Art. 3º - As Associações deverão prestar contas da subvenção recebida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
19 de março de 1986.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos deze nove dias do mês de março de 1986.

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
- Diretor de Administração -